



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO
Av. 27 de Dezembro nº. 424 , Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.777-000
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

Parecer Final do Controle Interno

O (A) Sr.(o) Clovis Belchiol Ferreira da Silva, responsável pelo Controle Interno do Município de São João da Ponta - Pa, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do inciso 1 do art.11 da Resolução nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 , que analisou integralmente o processo nº.02/2015 referente a licitação por meio da Inexigibilidade, tendo por objeto a contratação de Assessoria Contábil, celebrado com Câmara Municipal de São João da Ponta - Pa, com base nas regras insculpidas pela lei nº. 8.666/93, ainda que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidade legais, nas fase de ha habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO
Av. 27 de Dezembro nº. 424 , Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.777-000
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

Declaro, por fim, esta ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias alçada.

São João da Ponta – Pa, em 09 de janeiro de 2015.

Clovis Belchior Ferreira da Silva
Controle Interno